

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 058/2020, DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, DE ATOS OFICIAIS E DEMAIS MATÉRIAS, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS/MG E A IMPRENSA NACIONAL.

O MUNICÍPIO DE CONGONHAS com sede à Praça Presidente Kubitscheck, nº 135, Centro, CEP 36.410-084, inscrito no CNPJ sob o nº 16.752.446/0001-02, doravante denominado (a) CONTRATANTE, neste ato representado pelo Senhor Cláudio Antônio de Souza, portador do RG nº M-1.652.882 SSP MG, e do CPF nº 314.756.986-15, nomeado pelo Termo de Posse do Prefeito Municipal, e a IMPRENSA NACIONAL, órgão específico, singular, integrante da estrutura regimental das funções de confiança da Secretaria-Geral da Presidência da República, conforme Decreto Nº 9.982, de 20 de agosto de 2019, com Sede no Setor de Indústrias Gráficas, Quadra 6, Lote 800, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.196.645/0001-00, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pela Coordenadora de Relacionamento Externo Substituta, Senhora **NELI DA COSTA SERAFIM GONÇALVES**, brasileira, casada, portadora do RG nº 947.925 - SSP/DF e do CPF nº 375.837.271-20, residente e domiciliada nesta capital, nomeada pela Portaria nº 267, de 03/12/2013, do Secretário Executivo da Secretaria-Geral da Presidência da República, e subdelegação de competência conferida pela Portaria nº 6, de 16 de janeiro de 2020, publicada no DOU, Seção 1, de 17 de janeiro de 2020, do Diretor-Geral da Imprensa Nacional., resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, observando o que consta do Processo Administrativo nº PMC/2013000809, PRC/3/2020, INEXIGIBILIDADE 009/2020, elaborado em conformidade com o disposto no *caput*, do artigo 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterações posteriores, e demais cominações legais, tem entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual e a alteração das normas para publicação e pagamento de atos no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO

A prorrogação de vigência encontra amparo legal no inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, combinado com a Cláusula Décima do Contrato originário.

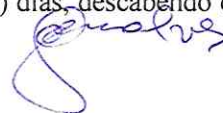
A alteração das normas de publicação e pagamento encontra guarida nos termos da Portaria IN/SG-PR nº 1, de 13 de janeiro de 2021, publicada no DOU Seção 1, de 14 de janeiro de 2021, que revogou a Portaria nº 256, de 28 de agosto de 2018, republicada no DOU Seção 1, de 21 de setembro de 2018 e na Portaria IN/SG/PR nº 9, de 4 de fevereiro de 2021, publicada no DOU Seção 1, de 5 de fevereiro de 2021, que revogou a Portaria nº 283, de 2 de outubro de 2018, publicada no DOU Seção 1, de 3 de outubro de 2018 e a Portaria nº 207, de 24 de outubro de 2019, publicada no DOU Seção 1, de 25 de outubro de 2019.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato IN nº 058/2020, até o dia 31 de janeiro de 2023.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - Fica assegurada à CONTRATANTE a prerrogativa de rescindir, antecipadamente, o presente instrumento, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, mediante comunicação escrita à CONTRATADA, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, descabendo direito à indenização ou interpelação judicial ou extrajudicial, seja a que título for.


Cláudio Antônio de Souza
Prefeito Municipal



CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

O valor do presente termo aditivo é estimado em R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente deste termo aditivo correrá no exercício de 2022 à conta da seguinte classificação:

- Atividade: 2.027 – Publicação de Fatos e Atos Governamentais
- Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
- Fonte: 00
- Valor total/estimado: R\$ 20.000,00

Nos exercícios subsequentes, as despesas correrão à conta de dotações orçamentárias que lhe forem destinadas, indicando-se o crédito para sua cobertura.

CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as cláusulas do contrato originário e do 1º Termo Aditivo, não alteradas por este instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO

Para dirimir as questões oriundas deste termo aditivo, as partes elegem o foro da Justiça Federal da Seção Judiciária de Brasília – DF.

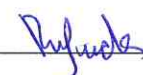
Por estarem assim, justas e acertadas, foi celebrado o termo aditivo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas.

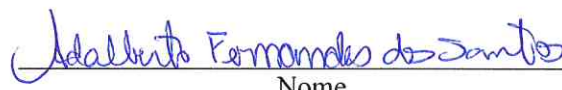
Congonhas – MG, 11 de janeiro de 2022.


NELI DA COSTA SERAFIM GONÇALVES
Imprensa Nacional


Cláudio Antônio de Souza
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:


Nome _____
CPF 053.939.726-60


Nome _____
CPF 970.353.516-04